



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2019 - ID 1356, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI - ME**, com sede na Rua Jerônimo Pereira Martins, 300 – Conjunto Habitacional Alvim Erotides da Costa - Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.487.614/0001-42, neste Ato representado por Ronivon Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 4.307.074-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.845.761-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento de 25% do valor do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, o valor mensal passa de R\$ 5.521,50 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta) para R\$ 6.901,87 (seis mil novecentos e um reais e oitenta e sete centavos) um aumento de **R\$ 2.760,74**(dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) no valor original do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QU – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 09 de Novembro de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Ronivon Carlos de Oliveira**  
SERVICE-PUBLIC SOFTWARE &  
ASSESSORIA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 019/2019 - ID 1356

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74

**CONTRATADA:** SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI - ME  
CNPJ/MF N.º 17.487.614/0001-42

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO VALOR** - Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento de 25% do valor do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, o valor mensal passa de R\$ 5.521,50 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta) para R\$ 6.901,87 (seis mil novecentos e um reais e oitenta e sete centavos) um aumento de **R\$ 2.760,74** (dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) no valor original do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**.

Mirador, 09 de Novembro de 2022.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal